

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às 15h, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor **Lineu Olímpio de Souza**, Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – Diafi no exercício da Presidência e, dos Diretores **Marcelo de Araújo Melo** – Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab, respondendo pela Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai e **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**, Diretoria de Gestão de Pessoas - Digepe, realizou-se a milésima ducentésima décima quarta (1.214ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Presente o Sr. Rubens Rodrigues dos Santos, que apresentou agradecimentos aos demais membros do Colegiado pelo apoio recebido enquanto Presidente da Companhia, sem o que não teria sido possível a realização de diversas ações que visavam a melhoria da gestão e da governança corporativa da Companhia, restabelecendo as condições para o cumprimento das políticas públicas executadas pela Conab. Por sua vez, os Diretores e o Presidente em exercício agradeceram ao Sr. Rubens pela sua atuação à frente da Companhia nos últimos anos, sempre pautado pelo espírito público, dedicação, lisura e transparência, desejando que tenha sucesso na nova missão que lhe foi confiada. O Presidente em exercício deu início a reunião e o Diretor da Dirab, Sr. Marcelo Melo, apresentou o relato da Superintendência de Abastecimento Social sobre o quantitativo de milho proposto para abastecimento da região não abrangida pela Sudene em 2015, a seguir: “ Considerando que: a) O Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos - CIEP, órgão responsável por definir as condições para aquisição e liberação de estoques públicos de alimentos, conforme Decreto nº 7.290, de 15/2/2013, já havia aprovado, através da RESOLUÇÃO MAPA nº 5, de 20/05/2014, a venda de até 175.177 (cento e oitenta e cinco mil e cento e setenta e sete) toneladas de milho em grãos aos pequenos criadores cadastrados no Programa de Vendas em Balcão; b) A demanda de milho em grãos para abastecimento da área não abrangida pela Sudene para 2015 foi estimada em 140.200 toneladas. O saldo remanescente do quantitativo aprovado pela Resolução MAPA nº 5, deduzidas as vendas de 39.869 (t) realizadas entre 21 de maio e 31 de dezembro de 2014, totalizava 145.308 toneladas, suficiente para atendimento à demanda proposta para o abastecimento da região não abrangida pela Sudene em 2015; c) Em março de 2015, a DIRAB foi posicionada sobre o assunto e concordou que não haveria necessidade de submeter ao CIEP nova nota técnica, visto que o referido Conselho aprovou a comercialização de 185.777 (t), sem especificação de prazo limite para finalização para venda. A SUPAB optou por não encaminhar a Nota Técnica referente ao ano de 2015, por entender que o quantitativo demandado era suficiente e já estava aprovado pelo CIEP. Isto posto, e se de acordo, sugerimos fazer comunicado sobre o assunto na próxima REDIR e solicitar o registro em ata. Informamos ainda, que por meio da CI DIRAB nº 500, de 15/09/2015, foi solicitado a todas as Superintendências Regionais nota técnica com a demanda do milho em grãos para abastecimento do ano de 2.016, visando a elaboração de nota técnica conjunta, a ser encaminhada à Diretoria Colegiada, para aprovação e posterior encaminhamento ao CIEP. **ANTÔNIO VILSON GAUCHE** – Superintendência de Abastecimento Social – Superintendente”. Após o ciente da Diretoria, o Sr Marcelo Melo submeteu a deliberação do Colegiado a Nota Técnica transcrita a seguir. Antes, esclareceu que o leilão realizado foi motivado pelas condições em que se encontra o armazém em que o milho está armazenado, correndo o risco de perda do produto, conforme detectado pela área de fiscalização. 2) “**Nota Técnica SULOLOG/GELOG nº 004 de 21 de Setembro de 2015. Considerando sobre o preço de abertura, Avisos de Frete nº 148/2015 e nº 158/2015, referente a 27.242.380 kg de milho em grãos depositados no Armazém Vanguarda do Brasil em Tabaporã/MT, constatação de risco de perda quantitativa. A Nota Técnica Conjunta SULOLOG, SUFIS e SUAM nº 003/610/012 de 02/09/2015 relata a situação de constatação de risco de perda do produto depositado no Armazém Vanguarda em Tabaporã-MT. Com base no teor da citada, e após de acordo da Dirab a Sulog/Gelog providenciou a publicação do Aviso de Frete nº 148/2015 cujo leilão foi realizado em 16/09/2015. Para a elaboração do parâmetro de preço de abertura do leilão, a Gelog seguiu a metodologia estabelecida no Manual de Cálculo de Custo Operacional Rodoviário e o**



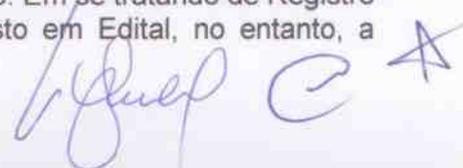


*Modelo de Inserção do Preço de Mercado, onde se encontra a Planilha de Frete da Conab, sistemática adotada para todos os leilões. A metodologia faz o comparativo, para as mesmas distâncias, dos valores constantes da Planilha de Frete da Conab com a mediana de preços obtida através de pesquisa de mercado de frete e preços do boletim Guia do Transportador, da seguinte forma: A) Para valores com variação até 5% para cima ou para baixo em relação ao preço da Planilha Conab, se considera o próprio preço da Planilha; B) Para valores com variação até 20% para cima ou para baixo da Planilha Conab, se considera a mediana dos valores da pesquisa de mercado; C) Para valores com variação acima de 20% para cima ou pra baixo em relação à Planilha Conab, se considera o valor constante da Planilha Conab acrescido do percentual máximo de 20%. No caso do Aviso nº 148/2015, o parâmetro de preço de abertura foi obtido com base no item C acima, o que resultou no valor de R\$ 153,89/t (valor da Planilha Conab = R\$ 128,24/t e valor da mediana da pesquisa de mercado = R\$ 205,00/t), portanto o máximo permitido com a utilização da nova metodologia de cálculo para preços de abertura. Com o valor de R\$ 153,89/t, não se registrou, no dia do leilão, nenhum interesse pelo arremate do Aviso. Desta forma, em 17/09/2015, foi editado o Aviso nº 158/2015 com a reoferta para remoção do produto depositado no armazém Vanguarda. Seguindo a metodologia, a Gelog solicitou a Sureg-MT nova pesquisa de preço de mercado de frete para definir o preço de abertura do Aviso 158/2015. No entanto, mesmo que haja uma maior variação da mediana dos preços de mercado, o valor a ser considerado ficará dentro do limite aplicado pela metodologia da planilha de frete, ou seja, não haverá diferenciação em relação aos valores obtidos quando da realização do Aviso nº 148/2015. Como o valor de R\$ 153,89/t. se trata do teto de preço parâmetro que a Gelog, dentro de sua atribuição poderá propor, a tendência é de não se lograr êxito no novo leilão. Observando o mercado de frete no MT, principalmente quando se trata de remoção interna e para distâncias inferiores a 1.000 km, se constata que para estas situações os valores de frete, estão mais aquecidos que o frete para maiores distâncias. A desvalorização do Real frente ao Dólar favoreceu a exportação de milho, aumentando a demanda por frete das regiões produtoras de MT para os portos. Assim a quase totalidade da frota disponível tem preferência por estes percursos, que apesar de apresentarem em R\$/t/km índices menores, o valor final da operação é bem maior, e do ponto de vista operacional mais vantajoso, inclusive devido a existência de frete de retorno dos portos para o MT, o que não ocorre nas remoções internas, por isso a menor oferta de veículos para trechos internos e de distância menores. Cabe lembrar que a configuração do risco iminente de perda em termos de qualidade e de quantidade do produto ocasionado pelo comprometimento da estrutura física do armazém Vanguarda, situação relatada no Parecer Técnico SUFIS nº 603 de 01.09.2015 é fator de emergência para a operação. Desta forma, considerando o risco de perda do produto e a limitação regimental da Gelog na elaboração do parâmetro de preço para abertura de leilão, o que deve resultar em nova falta de interesse, a Conab deve pensar em alternativa que, neste caso emergencial, possa oferecer preço de abertura maior para o Aviso de Frete nº 158/2015. Uma sugestão seria adotar como parâmetro de preço de abertura a mediana obtida entre os dados da pesquisa de preço de mercado e o Boletim Guia do Transportador, que no caso do Aviso nº 148/2015 foi de R\$ 205,00/t, correspondendo a uma variação de 60% acima do valor da Planilha da Conab. Para tanto, são necessárias a ciência e autorização da Dirab e da Diretoria Colegiada para que a Sulog/Gelog possa adotar, excepcionalmente neste caso de emergência, a alternativa acima sugerida. **MARCIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR** – Superintendência de Logística Operacional – Superintendente". Diante do exposto, comunico que a Dirab decidiu por acatar a proposta da Sulog/Gelog, esclarecendo que o preço adotado foi com base na consulta em várias tabelas de preços e, que foi feito uma mediana. Assim cabe a esse Diretor comunicar o fato e submeter a anuência desse Colegiado a decisão tomada pela Diretoria. A manifestação do Colegiado é de concordância com o posicionamento adotado pela Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab. Findas as comunicações passou-se à leitura dos votos. **1) Voto Diafi nº 42/2015. Processo Sureg-SP 21201.00625/2014-99.** Ratificação de dispensa de licitação para a contratação de remanescente dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender a SUREG SP, fundamentada no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93. A Superintendência Regional de São Paulo – SUREG SP propõe a contratação da empresa PONTUAL AUTOLOCADORA, para fins de assunção do remanescente dos serviços contratados junto a empresa Mineração Rincão Frente Ltda., que sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico SUREG SP nº 10/2014, mas teve o contrato rescindido*

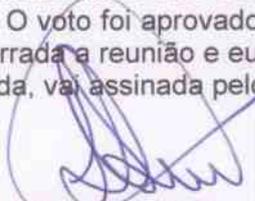
unilateralmente por ter apresentado atestado de capacidade técnica falso conforme DESPACHO GEJUR/SUREG SP Nº 40/2015. Caracterizada a existência de remanescente dos serviços e atendendo à ordem de classificação do Pregão Eletrônico SUREG SP Nº 10/2014, foi convocada a empresa classificada na segunda colocação, que concordou em assumir o serviço, mantidas as mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor, inclusive quanto ao preço contratado (fls. 162/169). O DESPACHO GEJUR/SUREG/SP Nº 40/2015 (fls. 179 a 183), conclui pela legalidade da contratação, que contou com a concordância do Titular da SUREG à fl. 185, que encaminhou os autos para ratificação pela Diretoria Colegiada e comunicou o fato ao MPF (fl. 174), atendendo Acórdão nº 754/2015, do Plenário do TCU. Assim sendo, propomos seja ratificada a contratação da licitante PONTUAL AUTOLOCADORA, para fins de assunção do serviço remanescente de locação de veículos para a SUREG SP, com fulcro no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, mantidas as mesmas condições oferecidas ao licitante que teve o instrumento contratual rescindido unilateralmente. O voto foi aprovado nos termos relatados. **2) Voto Diáfi nº 43/2015. Processo Sureg-RN 21216.0150/2015-52.** Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito da Sede e das Unidades Armazenadoras pertencentes à SUREG RN. A Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Norte – Sureg RN propõe a contratação da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para fornecimento de água tratada e coleta de esgotos para a Sede e UA's, uma vez que a mencionada empresa é concessionário público dos serviços no âmbito daquele Estado, conforme DESPACHO GEJUR/SUREG/RN nº AC 084/2015, às fls. 22 a 25, que entendeu inexistir óbice legal à ratificação da situação de inexigibilidade de licitação, que foi reconhecida pelo Superintendente Regional à fl. 2. Para ratificação pela Diretoria Colegiada, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Os recursos orçamentários necessários à contratação proposta foram indicados pela área própria, conforme folhas 12/13. Assim sendo, propomos, seja ratificada a contratação do fornecimento de água potável e esgotamento sanitário junto à CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, devendo os atos serem publicados na imprensa oficial, como condição indispensável para as suas eficácias. O voto foi aprovado nos termos relatados. **3) Voto Dirab nº 026/2015. Processo Suarm 08.0108/2015.** Aprovação do Termo de Referência e autorização para deflagração do processo licitatório, visando a obtenção de Ata de Registro de Preço para aquisição de inseticidas sólido e líquido com vistas ao tratamento fitossanitário dos estoques depositados nos armazéns da Conab sob circunscrição da SUREG/MG. Atendendo a Resolução N.º 13/2010, que estabelece que as licitações nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade "convite" para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93) sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, apresentamos a presente demanda. Em atendimento ao FAX DIRAB nº 262, de 11/04/2011, que descentraliza as compras de inseticidas para as SUREGs GO, MG, MS, MT e PR, a Superintendência Regional de Minas Gerais, após levantamento realizado junto às Unidades Armazenadoras sob sua circunscrição, prevê o consumo de 1.100 litros de inseticidas líquidos e 1.650 quilos de inseticida sólido (fosfato de alumínio) durante os próximos 12 meses, conforme quadro a seguir:

ITEM	Produto	Previsão de Consumo	Valor unitário de referência (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Pirimifós-metilico	560 litros	129,16	72.329,60
II	Delthametrin	540 litros	87,96	47.498,40
III	Fosfato de alumínio	1.650 kg	142,50	235.125,00
Valor Total da Ata (R\$)				354.953,00

A presente aquisição será realizada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujos recursos necessários para tal aquisição perfazem um valor médio estimado total de R\$ 354.953,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais), obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores, conforme documentação acostada às folhas 23/28 e 48/53. Em se tratando de Registro de Preço, a Conab não se obriga a adquirir todo o inseticida previsto em Edital, no entanto, a



empresa contratada obriga-se a entregar o quantitativo total registrado em Ata, em caso de solicitação pela Companhia. Diante do exposto, proponho a este Colegiado, aprovar o Termo de Referência e autorizar a deflagração do processo licitatório, objetivando a obtenção da Ata de Registro de Preços, para possível aquisição, ao longo da sua vigência, de 1.100 litros de inseticida líquido e 1.650 kg de inseticida sólido, que perfazem um valor estimado total de R\$ 354.953,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais). Diante do exposto, proponho a este Colegiado, aprovar o Termo de Referência e autorizar a deflagração do processo licitatório, objetivando a obtenção da Ata de Registro de Preços, para possível aquisição, ao longo da sua vigência, de 1.100 litros de inseticida líquido e 1.650 kg de inseticida sólido com vistas ao tratamento fitossanitário dos estoques depositados nos armazéns da Conab sob circunscrição da SUREG/MG. O voto foi aprovado nos termos relatados. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antônio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
Diretoria Administrativa, Financeira e
de Fiscalização, no exercício da
Presidência



ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretoria de Gestão de Pessoas



MARCELO DE ARAÚJO MELO
Diretoria de Operações e Abastecimento,
respondendo pela
Diretoria de Política Agrícola e Informações



LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO
Secretário